



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

EDITAL

Concorrência Pública N.º 03/2019

Processo N.º 115/2019

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, centro, Alfenas - MG, **Mediante Modalidade Concorrência Pública n.º 03/2019 - Processo n.º 115/2019**, empreitada pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **14 de maio de 2019**, até às **12:30 horas** (horário de Brasília) **IMPRETERIVELMENTE**, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referência técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo gravado em mídia fornecida pela interessada.

1. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Infraestrutura Urbana Constantes do Programa PPI – Projetos Prioritários de Investimento (PAC), incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projetos básicos, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. **CONTRATO DE REPASSE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Termo de Compromisso MCIDADES 0319647-51/2010.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor de referência orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$6.153.053,79** (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme planilhas.
- 3.2. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2019, sendo:
- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 819 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1124 – e ficha 974/2019 – 4.4.90.51. no Valor: R\$ 6.153.053,79 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas, que tenham Capital Integralizado igual ou superior a **R\$ 615.305,37** (seiscentos e quinze mil, trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos), até a data de abertura desta Licitação.
- 4.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas na condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3. Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.5. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de documentos pessoais sendo o representante legal da empresa constante no contrato social ou procuração, no caso de procurador outorgado, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
- 4.5.1. A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante;

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A proponente deverá, até às **12:30 horas** (horário de Brasília) do dia **14/05/2019**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da CP 03/2019, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

5.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.

5.2.1ª Fase / Habilitação: O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.1 a 5.2.17, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original;
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

5.2.1. Documento H-1

Relação de equipe técnica (Anexo VIII) adequada e disponível para a execução das obras, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

- a) Engenheiro(s) Civil(is) com experiência comprovada – Responsável(is) técnico(s) definido(s) através dos DOCUMENTOS H-3 e H-6;
- b) 01 (um) Encarregado de Terraplenagem com experiência na especialidade;
- c) 01 (um) Encarregado de Drenagem com experiência na especialidade;
- d) 01 (um) Encarregado geral com experiência.

5.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.2.2.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3. Documento H - 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) **profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução do objeto**, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), obras de características semelhantes ao objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto:

Serviço	Tipo
Gabião	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão do tipo Rachão
	Gabião tipo colchão, altura mínima de 30cm, enchimento com pedra de mão do tipo Rachão
Urbanização	Plantio de Grama Esmeralda em rolo
	Pavimento em piso intertravado
Terraplenagem	Escavação e movimentação de terra
	Compactação de aterro
	Corte e aterro compensado

Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, **devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente**, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT);

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

5.2.4. Documento H-4

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que a **Licitante executou, diretamente**, obras de infraestrutura urbana, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto. A licitante deve comprovar os valores mínimos abaixo em quantos atestados forem necessários:

Serviço	Tipo	Quantidade a executar no objeto	Quantidade mínima a ser comprovada
Gabião	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão do tipo Rachão	1.871,61 m ³	745m ³ (39,80%)
	Gabião tipo colchão, altura mínima de 30cm, enchimento com pedra de mão do tipo Rachão	2.328,85 m ²	930m ² (39,93%)
Urbanização	Plantio de Grama Esmeralda em rolo	58.608,47 m ²	23.440m ² (39,99%)
	Pavimento em piso intertravado	2.668,51 m ²	1.050m ² (39,34%)
Terraplenagem	Escavação e movimentação de terra	12.784,24 m ³	5.100m ³ (39,89%)
	Compactação de aterro	12.784,24 m ³	5.100m ³ (39,89%)
	Corte e aterro compensado	13.292,19 m ³	5.310m ³ (39,94%)

Observação I: Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º, do art. 30, da Lei Federal 8.666/1993.

5.2.5. Documento H-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Comprovação de que os profissional(is) indicados para serem responsável(is) técnico(s) das obras pertença(m) ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. A comprovação será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, acompanhada de GFIP ou outro documento que comprove a efetivação do registro de contrato de trabalho;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico.
- e) contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT).

5.2.6. Documento H-6

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme anexo XV.

Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), a fim de que fique expressamente autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar da execução da(s) obra(s) em questão.

- 5.2.6.1. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) somente poderão figurar como profissionais em uma única licitante deste processo licitatório, a fim de garantir o princípio de sigilo de proposta.

5.2.7. Documento H-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Atestado de Visita Técnica (Conforme ANEXO X) que integra este edital, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93, que se refere à documentação relativa à qualificação técnica, em seu inciso III pede:

Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.7.1. A licitante indicará o responsável técnico, que deverá **se apresentar munido de procuração**, para realizar a visita aos locais das obras. A visita técnica é obrigatória, pela complexidade do objeto, e não será emitido atestado de visita técnica para empresa que não enviar representante.

5.2.7.2. A visita **será realizada nos dias 09 e 10/05/2019** com horários **agendados previamente até o dia 08/05/2019, somente via e-mail** no endereço eletrônico: estrategico@alfenas.mg.gov.br com cópia para licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

5.2.7.3. A visita deverá ser feita por engenheiro civil/arquiteto ou qualquer outro profissional que detenha conhecimentos técnicos para tal, de forma a assegurar o respectivo objetivo, **munidos de procuração com poderes para tal**.

5.2.7.4. O profissional responsável pela visita deverá se apresentar, no horário e local agendados e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Procuração assinada pelo profissional e pela empresa;

OBS: Após a visita aos locais das obras, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, sob pena de desclassificação da licitante.

5.2.7.6. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

5.2.8. Documento H-8

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação;

5.2.9. Documento H-9

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

5.2.10. Documento H-10

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

5.2.10.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.11. Documento H-11

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

5.2.12. Documento H-12

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme inciso I da Lei nº8666/93.

5.2.12.1. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

5.2.12.2. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

5.2.12.3. Devem enquadrar-se nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

onde:

AC → Ativo Circulante
RLP → Realizável a Longo Prazo
PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

onde:

PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo
AT → Ativo Total

5.2.12.4. No caso de existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, a licitante deverá apresentar, por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

5.2.13. Documento H-13

Certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

5.2.14. Documento H-14

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO VI.

5.2.15. Documento H-15

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII, constante deste Edital.

5.2.16. Documento H-16

Declaração formal emitida pela licitante que os equipamentos necessários para execução da Obra/serviços de que trata o objeto desta licitação disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

5.2.17. Documento H-17

Demonstração dos compromissos assumidos pela licitante como prevê o § 4º, do artigo 31 da lei 8.666/93 conforme modelo no Anexo XIV, a fim de comprovar capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

5.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. As propostas deverão compreender todos os itens da planilha, devendo **obrigatoriamente** vir acompanhadas da Planilha de Composição de Preços Unitários para cada item da planilha, bem como o detalhamento de BDI **sob pena de desclassificação**.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado.

6.4.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

6.5. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.5.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO IX, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao definido no Cronograma Físico-Financeiro Global (Anexo V), contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- e) Nomes do responsável técnico do orçamento e do representante legal da empresa licitante.

6.5.2. DOCUMENTO P-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Planilhas Técnicas Orçamentárias – ANEXO III, de cada uma das obras, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Alfenas, com os preços propostos pela licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;
- d) Percentual de desconto

6.5.2.1. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, vistadas em todas as páginas e assinada pelo representante legal e responsável técnico indicado conforme a obra. Na última página o representante legal e o responsável técnico devem ser devidamente identificados e ter firma reconhecida nas assinaturas.

6.5.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.5.2.3. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro de cada obra e o Cronograma Físico-Financeiro Global – ANEXO V com os prazos definidos para a execução das obras. O cronograma físico financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa (conforme a obra), ambos com reconhecimento de firma.

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **Ultrapasse o valor estipulado pela Prefeitura Municipal de Alfenas no item 3.1 deste Edital;**
- b) **Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante nas planilhas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas. Os arredondamentos devem ser corrigidos de forma a não ultrapassarem, em hipótese alguma, os valores unitários constantes nas planilhas fornecidas pela Prefeitura.**
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) **Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.**

8.3. A classificação obedecerá aos menores valores de preços globais, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, desde que os preços unitários atendam ao item 9.2,

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente observação da Lei 123 de dezembro de 2006, ou sorteio conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XI, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme o já mencionado ANEXO XI, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) As Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- d) Cronogramas Físico-financeiros elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- e) Projeto básico e seus anexos.

12.3. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- c.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item c.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- c.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- c.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- c.5) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Alfenas e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

13.1. Decorrido o prazo de 12(doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

15. DOS RISCOS DA CONTRATADA

15.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

16. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

16.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

17. DO SEGURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

17.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

17.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

17.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

17.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

17.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

17.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

17.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

17.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

17.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

17.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

18.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

18.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

18.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

19. NORMAS AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

19.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

19.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

19.4. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por profissional da contratada, devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe e com emissão de Responsabilidade Técnica;

20.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho;

20.3. Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

20.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização;

20.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas á execução dos serviços específicos para cada instalação e ás recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;

20.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada;

20.7. Todos e quaisquer danos, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- 20.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada;
- 20.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;
- 20.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações;
- 20.11. Ficarà a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório);
- 20.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Profissional competente (CREA e/ou CAU);
- 20.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.
- 20.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 20.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 17 e da garantia de execução de que trata o item 18, deste Edital;
- 20.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 20.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,
- 20.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 20.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 20.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "**Documento H-3**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- 20.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".
- 20.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 20.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;
- 20.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.
- 20.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento (se for o caso).
- 20.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.
- 20.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;
- 20.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.
- 20.25. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 20.26. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Habitação', que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- 20.27. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.
- 20.27.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 20.28. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

20.28.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

20.29. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

20.30. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra;

20.31. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

21. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

21.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº8.666/93.

21.3. A Fiscalização do Contrato será efetuada por Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade, que, juntamente com a Fiscalização de Obras, acompanhará o desenvolvimento do contrato garantindo o fiel cumprimento de todas suas as cláusulas e, conseqüentemente, do objeto deste certame.

22. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

22.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços e deverão ser concluídas em **16 (dezesseis) meses**, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

22.1.1. A ordem de início de obras somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

22.1.2. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade e à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Alfenas para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 24 deste Edital.

22.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por decisão expressa deste.

23. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

23.1. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

23.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.2. O prazo de trata o item 23.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

24.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

24.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 24.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

24.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 24.2.1 a 24.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

24.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.

24.6. As sanções previstas nos itens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 24.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

25. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

25.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade, que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

25.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

25.3 O prazo previsto para a execução total das obras é de **16 (dezesesseis) meses**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

25.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

25.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO

26.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Alfenas, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

26.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

26.1.2. A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-4”)**.

26.1.2.1. A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

26.1.2.2. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

27. EMPREGO SOCIAL

27.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

28.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

28.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

28.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Alfenas informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

28.5. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho das Obras”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

28.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

28.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

- ANEXO I -Projeto Básico;
- ANEXO II –Termo de Referência;
- ANEXO III – Planilhas Orçamentárias;
- ANEXO IV - BDI-Benefícios e Despesas Indiretas;
- ANEXO V – Cronogramas Físico Financeiro;
- ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos;
ANEXO VIII – Relação de Equipe Técnica Básica;
ANEXO IX- Proposta;
ANEXO X – Atestado de Visita Técnica;
ANEXO XI - Minuta do Contrato;
ANEXO XII - Apêndices;
ANEXO XIII– CD ROM.
ANEXO XIV – Demonstração de compromissos
ANEXO XV – Termo de Compromisso

Alfenas, 29 de março de 2019

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

A N E X O I

SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E PART POPULAR
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 094/2019 DE 25/03//2019

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Infraestrutura Urbana Constantes do Programa PPI – Projetos Prioritários de Investimento (PAC), incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projetos básicos, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. CONTRATO DE REPASSE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Termo de Compromisso MCIDADES 0319647-51/2010.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Habitação e Part popular

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Obras de Infraestrutura Urbana dentro do Programa PPI – Projetos Prioritários de Investimento (PAC)

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta em razão da extensão acentuada do serviço e a necessidade de execução em curto prazo, a Prefeitura não dispõe de recursos humanos e de equipamentos adequados.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA,
PROGRAMA: 0018 – Alfenas Desenvolvida
Órgão 15- Secretaria Municipal de Habitação e Participação Popular
AÇÃO: 1.122- Desenvolvimento Programa PPI (Recurso vinculado)

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 819 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Valor: R\$ 6.153.053,79 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) e Ficha orçamentária 974/2019 – 15.10.1.123.4.4.90.51.01.00.00.00.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: **6.153.053,79 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), por um período de 16 (dezesesseis) meses**, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:

- Termo de Referência;
- Planilhas Orçamentárias, BDI e Cronogramas físico-financeiros;
- 1 (um) CD contendo projeto básico e Caderno Orçamentário;
- Apêndices.

12. DOCUMENTOS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO:

1 – Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução do objeto, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), obras de características semelhantes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto:

Serviço	Tipo
Gabião	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão do tipo Rachão
	Gabião tipo colchão, altura mínima de 30cm, enchimento com pedra de mão do tipo Rachão
Urbanização	Plantio de Grama Esmeralda em rolo
	Pavimento em piso intertravado
Terraplenagem	Escavação e movimentação de terra
	Compactação de aterro
	Corte e aterro compensado

Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT);

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

2- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que a Licitante executou, diretamente, obras de infraestrutura urbana, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto. A licitante deve comprovar os valores mínimos abaixo em quantos atestados forem necessários:

Serviço	Tipo	Quantidade a executar no objeto	Quantidade mínima a ser comprovada
Gabião	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão do tipo Rachão	1.871,61 m ³	745m ³ (39,80%)
	Gabião tipo colchão, altura mínima de 30cm,	2.328,85 m ²	930m ² (39,93%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

	enchimento com pedra de mão do tipo Rachão		
Urbanização	Plantio de Grama Esmeralda em rolo	58.608,47 m ²	23.440m ² (39,99%)
	Pavimento em piso intertravado	2.668,51 m ²	1.050m ² (39,34%)
Terraplenagem	Escavação e movimentação de terra	12.784,24 m ³	5.100m ³ (39,89%)
	Compactação de aterro	12.784,24 m ³	5.100m ³ (39,89%)
	Corte e aterro compensado	13.292,19 m ³	5.310m ³ (39,94%)

Observação I: Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º, do art. 30, da Lei Federal 8.666/1993.

3- Comprovação de que os profissional(is) indicados para serem responsável(is) técnico(s) das obras pertença(m) ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. A comprovação será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, acompanhada de GFIP ou outro documento que comprove a efetivação do registro de contrato de trabalho;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- e) contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT).

4- Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme anexo XV.

Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), a fim de que fique expressamente autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar da execução da(s) obra(s) em questão.

4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) somente poderão figurar como profissionais em uma única licitante deste processo licitatório, a fim de garantir o princípio de sigilo de proposta.

5- Atestado de Visita Técnica (Conforme ANEXO X) que integra este edital, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93, que se refere à documentação relativa à qualificação técnica, em seu inciso III pede:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1. A licitante indicará o responsável técnico, que deverá se apresentar munido de procuração, para realizar a visita aos locais das obras. A visita técnica é obrigatória, pela complexidade do objeto, e não será emitido atestado de visita técnica para empresa que não enviar representante.

5.2. A visita será realizada nos dias xx e xx com horários agendados previamente até o dia xx/xx/2019, somente via e-mail no endereço eletrônico: estrategico@alfenas.mg.gov.br com cópia para licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

5.3. A visita deverá ser feita somente por engenheiro civil/arquiteto (profissional da construção civil), munidos de procuração com poderes para tal.

5.4. O profissional responsável pela visita deverá se apresentar, no horário e local agendados e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Procuração assinada pelo profissional e pela empresa;
- Número do CREA/CAU do profissional responsável que efetuará a visita.

OBS: Após a visita aos locais das obras, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, sob pena de desclassificação da licitante.

5.5. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

13. SEGURO E GARANTIAS:

1- Garantia de Execução

Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

- a) A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;
- b) A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;
- c) A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

2 – Seguro:

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

Alfenas, 25 de março de 2019

Braz Fernando da Silva
Secretário de Habitação e Participação Popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

A N E X O I I

TERMO DE REFERENCIA

“Obras de Infraestrutura Urbana – Programa PPI”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1- ESCOPO:

No escopo desta contratação diferem-se os produtos em 5 (cinco) obras de infraestrutura urbana:

- Av. Lincoln Westin - Recomposição da Via e do sistema de drenagem (Voçoroca)
- Recomp. Canalização Córrego Boa Esperança
- Recomp. Canalização Córrego Pântano
- Contenção de talude e paisagismo (Córrego Chafariz)
- Dissipador de energia Córrego Estiva

As obras fazem parte do Programa PPI – Projetos Prioritários de Investimento do Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento / Governo Federal). Conforme aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e pela Instituição Financeira (CAIXA), as obras acontecerão de forma concomitante e integradas, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro Global (Anexo V).

Haverá, ao licitante vencedor, a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, desde que dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada), como forma de garantir a eficiência técnica comprovada.

Todos os estudos, levantamentos, análises, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela Contratada, tanto relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Alfenas, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo. É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

2. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

2.1. Av. Lincoln Westin - Recomposição da Via e do sistema de drenagem (Voçoroca)

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras”, da Caixa Econômica Federal, atualizado. O canteiro de obras deverá ser construído conforme NR18 prevendo instalações provisórias de água e luz, que deverão ser disponibilizados durante todo o período de execução da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

seguindo sugestão do projeto arquitetônico cercado por tapume contendo depósito e ferramentaria com containers destinados ao uso em forma de lavatório, refeitório completo, vestiário (4 chuveiros, 3 sanitários, 1 lavatório, 1 mictório completo, escritório c/ ar condicionado e sanitário completo, banheiro químico 110x120x230 cm.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá ser disponibilizada equipe de administração de obras conforme descrito em planilha orçamentária. A equipe de administração local de obras deverá conter engenheiro civil de obras presente 20 horas por semana durante todo o período de execução da obra e encarregado geral de obras presente em período integral durante todo o período de execução da obra.

LIMPEZA DO TERRENO

Deverão ser executados os serviços de capina, limpeza manual do terreno e desmatamento, carga e transporte dos materiais para local adequado.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo. Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do das áreas de empréstimo;
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da obra.

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto. Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas. As distâncias de bota-fora estão especificadas na planta de localização e DMT.

TERRAPLANAGEM

Em todo o perímetro da obra deverá ser feita limpeza do terreno com raspagem superficial e remoção de qualquer detrito nele existente, deslocamento de materiais e remoção de vegetação existente, inclusive bota fora dos materiais.

- Escavação e carga do material



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Escavação e carga de material consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes. As operações de escavação e carga compreendem:

- a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm;
- f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos;
- g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Materiais de 1ª Categoria: Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm. Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas. Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto. A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos.

Os levantamentos topográficos devem apontar se a altura e a largura da plataforma nos cortes atendem à seção transversal especificada no projeto. Os taludes em corte devem apresentar, após operações de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto. As verificações devem ser realizadas, pela executante e pela fiscalização, desde o início e até o término das escavações, de modo a permitir as que sejam executadas correções, sempre que houver necessidade. O acabamento da plataforma resultante deve atender à conformação da seção transversal indicada no projeto. As tolerâncias admitidas para acabamento dos taludes e plataforma de terraplenagem são seguintes:

- a) variação de altura máxima, para eixos e bordas, escavação em solo: $\pm 0,05$ m;
- b) variação máxima de largura de + 0,20 m para cada semi-plataforma não se admitindo variação negativa.

Para corte foi considerado o valor de empolamento 30%.

- Aterro

Aterros são segmentos cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos. A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

homogeneização e compactação do material. Para entendimento desta especificação são adotadas também as seguintes definições:

Corpo de aterro: parte do aterro constituída de material lançado e compactado em camadas de espessuras uniformes, situadas no horizonte entre o terreno natural e a linha delimitadora do início da camada final do aterro.

Camada final: parte do aterro constituído de material selecionado lançado e compactado em camadas de espessuras uniformes, situadas no horizonte entre o greide de terraplenagem e o corpo de aterro, com 1,00 m de espessura.

Os aterros são constituídos por materiais, devidamente selecionados, provenientes da escavação de cortes ou de áreas de empréstimo, devidamente selecionados. Devem atender à qualidade e à destinação prévia indicada no projeto. Os solos utilizados devem:

- a) ser isentos de matéria orgânica;
- b) para corpo de aterro utilizar material de 1ª categoria, com predominância argilosa.
- c) a camada final dos aterros deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis.

Nos casos de correções de erosões, o talude existente deve ser cortado em degraus, com largura suficiente para permitir as operações de deposição, espalhamento e compactação do material. O alargamento ou correção das erosões são constituídas conforme descrito nesta especificação até atingir o nível do aterro existente. A superfície das camadas compactadas deve possuir inclinação para fora do aterro de alargamento ou correção, a fim de não acumular água de chuva nos pontos de junção do aterro antigo com o aterro novo. Desde o início das obras até seu recebimento, os aterros construídos ou em construção devem ser protegidos contra ação erosiva das águas e mantidos em condições que assegurem a drenagem eficiente.

Os aterros devem ser executados em camadas sucessivas, com espessura solta, definida pela fiscalização, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 15 cm. O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. São aceitas camadas compactadas com espessuras superiores a 15 cm, desde que autorizadas pela fiscalização e comprovadas em aterro experimental, isto é, desde que equipamento utilizado confira o grau de compactação mínimo exigido de 100% em relação ao proctor Normal, conforme NBR 7182. As distâncias de transporte do material de empréstimo e do bota-fora estão especificadas na planta de localização e DMT.

DRENAGEM

Deverá ser executada drenagem conforme descrito em projeto com fornecimento e instalação de tubulação PEAD inclusive escavação e reaterro de valas para instalação dos mesmos. Deverão também ser executadas boca de lobo, poço de visita inclusive chaminé, tampão de poço de visita e dissipador de energia.

- Escavação para dispositivos de Drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Os serviços consistem na execução de escavação de valas para implantação dos dispositivos de drenagem. Esta escavação pode ser manual ou com equipamento adequado.

As valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições estabelecidas no projeto, no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo de 1%, exceto quando indicada em projeto. O material escavado pode, a critério da fiscalização, ser reservado, no todo ou em parte, para posterior aproveitamento.

Os levantamentos topográficos devem apontar se as dimensões da seção transversal e a declividade atendem às especificadas no projeto. Admitem-se as seguintes tolerâncias:

a) variação de altura máxima para o fundo e bordas da escavação: - escavação em solo: $\pm 0,02$ m; - escavação em rocha: $\pm 0,10$ m.

b) variação máxima da largura de + 0,05 m para o fundo e bordas da escavação, não se admitindo variação negativa. O controle qualitativo da escavação deve ser feito visualmente pela fiscalização, avaliando se as características de acabamento das obras executadas.

- Berço

O tubo PEAD deverá ser assentado sobre o fundo de vala, se necessário, deverá ser executado berço de areia com espessura de 10,0 cm, em casos onde o fundo de vala apresentar pedras e formações rochosas e material sem condições mínimas de suporte, conforme avaliação visual. A avaliação deverá ser feita após os cortes das valas.

- Reaterros

O reaterro de valas dos dispositivos de drenagem consiste no enchimento de valas dos dispositivos de drenagem com solo devidamente compactado.

O solo destinado ao reaterro de valas deve ser, preferencialmente, o próprio material da escavação da vala, desde que este seja de boa qualidade. Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado pelo órgão fiscalizador.

A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de 15,0 cm de espessura, com sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes manuais. O equipamento utilizado deve ser compatível com as dimensões de trabalho entre as linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Deve ser dada atenção especial à compactação junto às paredes dos tubos, de forma a não danificá-los. O reaterro deve prosseguir até atingir a espessura de, no mínimo, 60,0 cm da geratriz superior externa do corpo do bueiro, ou atingir a cota prevista em projeto. A variação do teor de umidade admitido para o material de reaterro é de -2% a +1% em relação à umidade ótima de compactação, e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182, na energia normal.

- Dispositivos de drenagem

Para a drenagem será utilizado tubo em PEAD com dimensões conforme o projeto, os tubos serão enterrados e compactados com inclinações indicadas em projeto. Para a proteção dos taludes serão utilizadas canaletas meia cana em concreto direcionadas para as caixas de passagem, onde as mesmas, serão executadas com tampa em grade metálica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Para interligação da rede existente nas caixas dos poços de visita, deverá ser previsto o alinhamento após a compactação do retaludamento. As caixas previstas em projeto suportam a vazão existente e a mesmas serão interligadas ao novo sistema de drenagem.

RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

Nesse serviço deverá ser considerado a regularização e compactação do subleito, transporte e carga de todo o material necessário para execução dos serviços, base para pavimentação em brita graduada, pavimentação de via inclusive imprimação, pintura de ligação e aplicação de CBUQ.

- Remoção de material inadequado

Este tipo de serviço se dá, pela escavação de materiais inadequado da área degradada, limpeza e remoção do pavimento danificado, o mesmo será encaminhado para bota fora, conforme indicado no projeto.

- Regularização e compactação do sub-leito

Esta especificação se aplica à regularização do sub-leito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, transversal e longitudinalmente. Para a compactação será utilizado placa vibratória ou sapo mecânico, durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água.

- Sub-base e base

Para a sub-base e base será utilizado bica corrida, com espessura de 15cm em ambas, CBR > 60% para sub-base e CBR > 80% para base.

Estes serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do sub -leito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento. Será executado em conformidade com as seções transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento.

- Imprimação

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso (CM-30), aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

- Camada C.B.U.Q

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada. A espessura será de 5,0 cm compactados conforme especificado no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O pré-misturado a quente somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, antes da aplicação da mistura.

As distâncias de transporte do material de base, sub-base e material asfáltico estão especificadas na planta de localização e DMT.

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Deverá ser providenciada a reurbanização do trecho de interferência da obra, sendo considerado o plantio de grama inclusive adubação do solo onde a mesma será plantada, execução de passeio e meio-fio.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Sudecap, Setop, Dnit, etc.). Atentar para as orientações dadas no item 1.4 desse memorial descritivo - projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.

PRAZO

Para o desenvolvimento global dos trabalhos estipula-se o prazo de 6 (seis) meses, no período a contar da ordem de execução, após assinatura do contrato.

2.2. Recomp. Canalização Córrego Boa Esperança

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras”, da Caixa Econômica Federal, atualizado. O canteiro de obras deverá ser construído conforme NR18 prevendo instalações provisórias de água e luz, que deverão ser disponibilizados durante todo o período de execução da obra seguindo sugestão do projeto arquitetônico cercado por tapume contendo depósito e ferramentaria com containers destinados ao uso em forma de lavatório, refeitório completo, vestiário (4 chuveiros, 3 sanitários, 1 lavatório, 1 mictório completo, escritório c/ ar condicionado e sanitário completo, banheiro químico 110x120x230 cm.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá ser disponibilizada equipe de administração de obras conforme descrito em planilha orçamentária. A equipe de administração local de obras deverá conter encarregado de obras, presentes em período de 40 horas semanais durante todo o período de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

TERRAPLENAGEM

Em todo o perímetro da obra deverá ser feita limpeza manual do terreno com raspagem superficial e remoção de qualquer detrito nele existente, inclusive deslocamento de materiais. Deverá ser feita a terraplenagem do córrego, incluindo corte, aterro e compactação manual, considerando inclusive, se necessário material de empréstimo e bota fora de material escavado.

- Escavação e carga do material

Escavação e carga de material consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes. As distâncias de transporte do material de empréstimo e do bota-fora estão especificadas na planta de localização e DMT.

Materiais de 1ª Categoria: Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm. Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas. Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto. A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos.

Os levantamentos topográficos devem apontar se a altura e a largura da plataforma nos cortes atendem à seção transversal especificada no projeto. Os taludes em corte devem apresentar, após operações de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto. As verificações devem ser realizadas, pela executante e pela fiscalização, desde o início e até o término das escavações, de modo a permitir as que sejam executadas correções, sempre que houver necessidade. O acabamento da plataforma resultante deve atender à conformação da seção transversal indicada no projeto. As tolerâncias admitidas para acabamento dos taludes e plataforma de terraplenagem são seguintes:

- a) variação de altura máxima, para eixos e bordas, escavação em solo: $\pm 0,05$ m;
- b) variação máxima de largura de + 0,20 m para cada semi-plataforma não se admitindo variação negativa.

ENSECADEIRA

Devido ao fato de o eixo do canal trapezoidal em concreto coincidir com o eixo do córrego existente, deverá ser executada ensecadeira com a finalidade de desviar o curso da lâmina de água.

Serão executadas escavações de valetas, com colocação posterior de pranchas em madeiras nas laterais da vala, a fim de garantir estanqueidade e segurança. A mesma será executada paralela ao eixo do córrego, iniciando seu desvio no início do trecho de intervenção e desembocando na Ala em concreto existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

DRENAGEM

Deverá ser executado um canal trapezoidal, moldado in loco conforme descritos nos projetos. Para execução do canal deverá ser considerado o uso de Tela Q-196, e concreto lançado.

- Tela metálica

Deverá ser previsto a instalação da tela com dimensões conforme o projeto obedecendo o espaçamento mínimo de traspasse de 20cm. Deverá ser instalado espaçadores tipo caranguejo entre a tela e o terreno, prevendo o cobrimento mínimo de projeto de 5,0cm.

- Concreto

O concreto deverá ser usinado e lançado após a instalação da tela. Deverá ser previsto o nivelamento do concreto com sarrafo e nível manualmente. Para a execução do canal não será necessário formas ou escoras.

COMPONENTE AMBIENTAL

Deverá ser executado do plantio de grama esmeralda em rolo adubada com adubo orgânico, conforme descrito em projetos.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Sudicap, Setop, Dnit, etc.). Atentar para as orientações dadas no item 1.4 desse memorial descritivo - projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.

PRAZO

Para o desenvolvimento global dos trabalhos estipula-se o prazo de 2 (dois) meses, no período a contar da ordem de execução, após assinatura do contrato.

2.3. Recomp. Canalização Córrego Pântano

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras”, da Caixa Econômica Federal, atualizado. A obra será locada através de gabaritos de tábua corridas obedecendo rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico executivo e sua implantação, prevendo inclusive a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação.

Haverá canteiro de obras conforme especificado na NR18, contendo 1 container almoxarifado, 1 container refeitório, 1 container escritório, 1 container vestiário/sanitário - mobilização e desmobilização dos 4 containers. Os mesmos deverão ser disponibilizados durante todo o período de execução da obra.

Deverá ser prevista instalação provisória de energia e água para funcionamento da obra.

Deverá ser realizado o cercamento da obra com tapume com telha metálica, com intuito de impedir o acesso da mesma por pessoas não autorizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá ser disponibilizada equipe de administração de obras conforme descrito em planilha orçamentária. A equipe de administração local de obras deverá conter engenheiro civil de obras e encarregado geral de obras presente em período integral durante todo o período de execução da obra.

LIMPEZA DE TERRENO

Deverão ser executados os serviços de capina, limpeza manual do terreno e desmatamento, carga e transporte dos materiais para local adequado.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo. Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo das áreas de empréstimo;
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da obra.

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto. Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

TERRAPLANAGEM

Em todo o perímetro da obra deverá ser feita limpeza manual do terreno com raspagem superficial e remoção de qualquer detrito nele existente, inclusive deslocamento de materiais. Deverá ser feita a terraplanagem do córrego, incluindo corte, aterro e compactação manual, considerando inclusive, se necessário material de empréstimo e bota fora de material escavado.

- Escavação e carga do material

Escavação e carga de material consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes. As distâncias de transporte do material de empréstimo e do bota-fora estão especificadas na planta de localização e DMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Materiais de 1ª Categoria: Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm. Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas. Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto. A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos.

Os levantamentos topográficos devem apontar se a altura e a largura da plataforma nos cortes atendem à seção transversal especificada no projeto. Os taludes em corte devem apresentar, após operações de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto. As verificações devem ser realizadas, pela executante e pela fiscalização, desde o início e até o término das escavações, de modo a permitir as que sejam executadas correções, sempre que houver necessidade. O acabamento da plataforma resultante deve atender à conformação da seção transversal indicada no projeto. As tolerâncias admitidas para acabamento dos taludes e plataforma de terraplenagem são seguintes:

- a) variação de altura máxima, para eixos e bordas, escavação em solo: $\pm 0,05$ m;
- b) variação máxima de largura de + 0,20 m para cada semi-plataforma não se admitindo variação negativa.

DRENAGEM - GABIÕES

Deverá ser executada drenagem conforme descrito em projetos com o uso de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 30 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão e gabião tipo caixa (muro de gabião), enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, altura do muro de 1,50 metro. Execução de revestimento da seção interna do gabião em concreto projetado com espessura de 7 cm, armado com fibras de aço, inclinação menor ou igual a 90°, aplicação descontínua, utilizando equipamento de projeção com 3 m³/h de capacidade, afim de melhorar o coeficiente de rugosidade e permeabilidade das paredes e fundo do mesmo.

Todo o material para a execução dos gabiões e transporte dos mesmos deverá ser considerado como parte integrante do escopo dos serviços.

CAIXA DE DISSIPACÃO

Deverá ser executada caixa de dissipação moldada in loco, de dimensões totais e externas 4,90 x 4,90 x 3,25 metros, com fôrmas de madeira compensada resinada de espessura 17 milímetros, aço CA-50 com diâmetros de 10 e 16 milímetros (de acordo com o detalhado em projeto) e concreto FCK=30 Mpa, com traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1) preparado em betoneira. O local em que será implantada tal caixa deverá receber uma camada de 50 milímetros de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1), também preparado em betoneira. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

esse serviço são considerados o fornecimento e execução de todas as etapas (dobra de aço, montagem de fôrmas, preparo de concreto) no canteiro de obras.

Tal caixa deverá ser moldada de forma que as paredes internas do muro de gabião a ser construído delimitem a lateral da entrada de um lado e, do outro, a saída seja moldada para acomodar o tubo existente, que possui 1500 milímetros, resultando em uma abertura de 1,50 metro nas mesmas. Esse tubo promove a ligação com o córrego a jusante da intervenção.

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Deverá ser providenciada a reurbanização do trecho de interferência da obra, sendo considerado o plantio de grama.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Sudicap, Setop, Dnit, etc). Atentar para as orientações dadas no item 1.4 desse memorial descritivo - projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.

PRAZO

Para o desenvolvimento global dos trabalhos estipula-se o prazo de 8 (oito) meses, no período a contar da ordem de execução, após assinatura do contrato.

2.4. Contenção de talude e paisagismo (Córrego Chafariz)

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras”, da Caixa Econômica Federal, atualizado. O canteiro de obras deverá ser construído conforme NR18 prevendo instalações provisórias de água e luz, que deverão ser disponibilizados durante todo o período de execução da obra seguindo sugestão do projeto arquitetônico cercado por tapume contendo depósito e ferramentaria com containers destinados ao uso em forma de lavatório, refeitório completo, vestiário (4 chuveiros, 3 sanitários, 1 lavatório, 1 mictório completo, escritório c/ ar condicionado e sanitário completo, banheiro químico 110x120x230 cm.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá ser disponibilizada equipe de administração de obras conforme descrito em planilha orçamentária. A equipe de administração local de obras deverá conter engenheiro civil de obras e encarregado geral de obras presente em período integral durante todo o período de execução da obra.

LIMPEZA DE TERRENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Deverão ser executados os serviços de capina, limpeza manual do terreno e desmatamento, carga e transporte dos materiais para local adequado.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo. Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação do projeto.

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto. Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas. As distâncias de bota-fora estão especificadas na planta de localização e DMT.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Em todo o perímetro da obra deverá ser feita limpeza manual do terreno com raspagem superficial e remoção de qualquer detrito nele existente, inclusive deslocamento de materiais. Deverá ser feita a terraplenagem do córrego, incluindo corte, aterro e compactação manual, considerando inclusive, se necessário material de empréstimo e bota fora de material escavado.

- Escavação e carga do material

Escavação e carga de material consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes. As distâncias de transporte do material de empréstimo e do bota-fora estão especificadas na planta de localização e DMT.

Materiais de 1ª Categoria: Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm. Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas. Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto. A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. A escavação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos.

Os levantamentos topográficos devem apontar se a altura e a largura da plataforma nos cortes atendem à seção transversal especificada no projeto. Os taludes em corte devem apresentar, após operações de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto. As verificações devem ser realizadas, pela executante e pela fiscalização, desde o início e até o término das escavações, de modo a permitir as que sejam executadas correções, sempre que houver necessidade. O acabamento da plataforma resultante deve atender à conformação da seção transversal indicada no projeto. As tolerâncias admitidas para acabamento dos taludes e plataforma de terraplenagem são seguintes:

- a) variação de altura máxima, para eixos e bordas, escavação em solo: $\pm 0,05$ m;
- b) variação máxima de largura de + 0,20 m para cada semi-plataforma não se admitindo variação negativa.

As distâncias de transporte do material de empréstimo e do bota-fora estão especificadas na planta de localização e DMT.

MURO DE GABIÃO

Deverá ser executado muro de gabião conforme descrito em projetos com o uso de gabiões dos tipos colchão e tipo caixa. O material para a execução dos gabiões e transporte dos mesmos deverá ser considerado como parte integrante do escopo dos serviços. As distâncias de transporte do material para execução do gabião estão especificadas na planta de localização e DMT.

O trecho em onde será implantando o canal em gabião terá revestimento interno em concreto de 15MPa.

DRENAGEM

Para a drenagem pluvial das ruas Paula Cândida da Silva, Osmar Brás dos Reis e José de P. Martins, a água deverá ser coletada através de canaletas meia cana em concreto com diâmetro de 600mm que deverão estar interligadas a uma caixa coletora gradeada. A partir desta caixa deverá ser executada uma escada hidráulica de concreto armado com fck de 20 mpa, corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal moldados com forma de compensado resinado. Deverá ser aplicado concreto de fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 no muro de gabião que acompanha a escada.

Abaixo da escada deverá ser executado um muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, altura do muro de 3 metros, com proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 30 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão. Para a execução do gabião o terreno deverá receber compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos tipo placa vibratória para regularização e enrocamento com pedra de mão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Deverá ser providenciada a reurbanização do trecho de interferência da obra, sendo considerado o plantio de grama esmeralda, execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Deverá ser executado também pista de caminhada de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 25 cm, espessura 8 cm, fornecimento e instalação de lixeiras, cordão de concreto boleado e plantio de árvores regionais e arbustos.

PASSARELA

Deverá ser construída uma passarela mista (aço+concreto) com o fornecimento, fabricação, transporte e montagem de todos os materiais e mão de obra para sua execução, conforme projeto. Para esse serviço deverá ser executada escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma e reaterro manual apiloado com soquete. As estacas de concreto possuirão diâmetro de 25 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha. Deverá ser realizada corte e dobra de aço ca-50 e ca-60, diâmetro diversos utilizado em estruturas diversas além de fornecimento e colocação de tela q-196. Deverá ser executada forma de compensado resinado inclusive desforma e limpeza, concreto magro para lastro, concreto fck = 20mpa para estacas, concreto fck = 25mpa para blocos, cintas, vigas e lajes.

Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis laminados e laje steel deck Metform MF75.

Fornecimento e montagem de guarda-corpo e corrimão metálico tubular com diâmetro de 2,0" e 2,5" inclusive pintura.

ILUMINAÇÃO

Deverá ser providenciada iluminação urbana ligada a rede existente realizada com postes de 4,0 metros de altura com 1 pétala, conforme representado em projeto e luminárias de Led quadrada 50 W. Deverá também ser fornecido e instalado eletrodutos, caixas de passagem e cabos.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Sudecap, Setop, Dnit, etc.). Atentar para as orientações dadas no item 1.4 desse memorial descritivo - projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.

PRAZO

Para o desenvolvimento global dos trabalhos estipula-se o prazo de 8 (oito) meses, no período a contar da ordem de execução, após assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.5. Dissipador de energia Córrego Estiva

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras”, da Caixa Econômica Federal, atualizado. Deverá ser disponibilizado durante todo o período de execução da obra banheiro químico para utilização de equipe. O transporte do mesmo fica a cargo da empreiteira e de seus fornecedores. Deverá ser prevista instalação provisória de energia e água para funcionamento da obra.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá ser disponibilizada equipe de administração de obras contendo encarregado geral de obras durante todo o período de execução da mesma conforme descrito em planilha orçamentária.

TERRAPLANAGEM

Em todo o perímetro da obra deverá ser feita limpeza manual do terreno com raspagem superficial e remoção de qualquer detrito nele existente, deslocamento de materiais podas de árvores e remoção de vegetação existente, inclusive bota fora dos materiais.

Deverá ser feita a terraplenagem do córrego, incluindo corte, aterro e compactação, considerando inclusive, se necessário material de empréstimo (argila, argila vermelha ou argila arenosa) e bota fora de material escavado. As distâncias de transporte do material de empréstimo e do bota-fora estão especificadas na planta de localização e DMT.

DRENAGEM

Deverá ser executada drenagem conforme descrito em projetos com regularização das superfícies e enrocamento com pedra de mão e muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, altura máxima do muro de 3 metros (sendo este escalonado), inclusive concretagem dos mesmos. Todo o material para a execução dos gabiões e transporte dos mesmos deverá ser considerado como parte integrante do escopo dos serviços. As distâncias de transporte do material para execução do gabião estão especificadas na planta de localização e DMT.

COMPONENTE AMBIENTAL

Deverá ser executado do plantio de grama esmeralda em rolo adubada com adubo orgânico, conforme descrito em projetos.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Sudicap, Setop, Dnit, etc.). Atentar para as orientações dadas no item 1.4 desse memorial descritivo - projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

PRAZO

Para o desenvolvimento global dos trabalhos estipula-se o prazo de 2 (dois) meses, no período a contar da ordem de execução, após assinatura do contrato.

3. NORMAS AMBIENTAIS

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.

Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG.

A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

Braz Fernando da Silva
Secretário de Habitação e Participação Popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

1ª Av. Lincoln Westin da
 Silveira (Voçoroca)



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO



INFORMAÇÕES GERAIS								REFERÊNCIA DE PREÇOS		BDI (%)
								Planilha Referência	Data Base	
Município: Alfenas/MG								SINAPI	maio/18	32,30%
Projeto: Av. Lincoln Westin da Silveira (Voçoroca)								SUDECAP	abril/18	
Responsável Técnico: Eduardo Ken Mizuta - CREA 139067/D								DNIT	março/18	
								PREÇOS DESONERADOS		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				35.478,62		46.938,85	3,62%
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	315,94	3.159,40	417,99	4.179,90	0,32%
1.2	01.09.10	SUDECAP	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MES	6,00	504,89	3.029,34	667,97	4.007,82	0,31%
1.3	01.09.09	SUDECAP	REFEITORIO COMPLETO	MES	6,00	599,92	3.599,52	793,69	4.762,14	0,37%
1.4	01.09.07	SUDECAP	VESTIARIO 4 CHUV.3 SANIT.1LAVAT. 1 MCT. COMPLETO	MES	6,00	643,68	3.862,08	851,59	5.109,54	0,39%
1.5	01.09.03	SUDECAP	ESCRITORIO C/ AR CONDIC. E SANITARIO COMPLETO	MES	6,00	847,85	5.087,10	1.121,71	6.730,26	0,52%
1.6	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MES	12,00	580	6.960,00	767,34	9.208,08	0,71%
1.7	01.06.01	SUDECAP	INSTALACAO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO CEMIG - TRIFASICO ATE 30 KVA	UN	1,00	562,11	562,11	743,67	743,67	0,06%
1.8	01.06.05	SUDECAP	INSTALACAO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	310,86	310,86	411,27	411,27	0,03%
1.9	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METALICA. AF_05/2018	M2	125,84	70,79	8.908,21	93,66	11.786,17	0,91%
2			ADMINISTRACAO LOCAL				72.830,40		96.355,20	7,42%
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	80,56	38.668,80	106,58	51.158,40	3,94%
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	32,35	34.161,60	42,80	45.196,80	3,48%
3			LIMPEZA DE TERRENO				44.512,97		58.887,36	4,54%
3.1	73859/2	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	7.558,55	0,98	7.407,38	1,30	9.826,12	0,76%
3.2	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	377,93	15,66	5.918,38	20,72	7.830,71	0,60%
3.3	73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM. UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1.364,02	0,32	436,49	0,42	572,89	0,04%
3.4	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	2.728,04	3,62	9.875,50	4,79	13.067,31	1,01%
3.5	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	14.598,06	1,43	20.875,22	1,89	27.590,33	2,13%
4			TERRAPLENAGEM				297.324,23		393.138,10	30,29%
4.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	8.837,83	4,93	43.570,50	6,52	57.622,65	4,44%
4.2	83338	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	11.097,79	2,07	22.972,43	2,74	30.407,94	2,34%
4.3	74010/1	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL, 11632 KG	M3	14.427,13	1,58	22.794,86	2,09	30.152,70	2,32%
4.4	6079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	11.097,79	9,24	102.543,58	12,22	135.614,99	10,45%
4.5	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	67.807,50	1,43	96.964,72	1,89	128.156,17	9,87%
4.6	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	11.097,79	4,69	52.048,64	6,20	68.806,30	5,30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

1- Av. Lincoln Weston da
Silveira (Voçoroca)

								427.594,97			565.708,65	43,59%
5			DRENAGEM									
5.1	19.30.05	SUDECAP	SARJETA - PADRAO SUDECAP TIPO B - (50X10)CM - DES-R01	M	36,00	19,31	695,16	25,55	919,80	0,07%		
5.2	19.03.03	SUDECAP	TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=450MM	M	20,00	172,77	3.455,40	228,57	4.571,40	0,35%		
5.3	19.03.07	SUDECAP	TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1050MM	M	38,00	625,22	23.758,36	827,17	31.432,46	2,42%		
5.4	19.03.08	SUDECAP	TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM	M	48,00	807,05	38.738,40	1.067,73	51.251,04	3,95%		
5.5	19.03.09	SUDECAP	TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1500MM	M	270,00	1141,33	308.159,10	1.509,98	407.694,60	31,41%		
5.6	19.11.02	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA LOBO DUPLA	UN	2,00	1252,18	2.504,36	1.656,63	3.313,26	0,26%		
5.7	19.14.02	SUDECAP	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	4,00	75,87	303,48	100,38	401,52	0,03%		
5.8	19.13.02	SUDECAP	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	4,00	248,52	994,08	328,79	1.315,16	0,10%		
5.9	2003491	DNIT	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	2241,53	8.966,12	2.965,54	11.862,16	0,91%		
5.10	19.18.09	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UN	1,00	2483,04	2.483,04	3.285,06	3.285,06	0,25%		
5.11	19.18.11	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1500 MM	UN	6,00	3081,84	18.491,04	4.077,27	24.463,62	1,88%		
5.12	19.21.01	SUDECAP	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DEGRAUS AÇO CA25	M	4,50	501,08	2.254,86	662,93	2.983,19	0,23%		
5.13	19.22.02	SUDECAP	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	1,00	697,53	697,53	922,83	922,83	0,07%		
5.14	73882/5	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	76,23	92,53	7.053,56	122,42	9.332,08	0,72%		
5.15	83690	SINAPI	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	16,52	411,80	6.802,94	544,81	9.000,26	0,69%		
5.16	94108	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	17,00	131,62	2.237,54	174,13	2.960,21	0,23%		
6			RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA				8.669,15		11.469,99	0,88%		
6.1	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	88,80	10,21	906,65	13,51	1.199,69	0,09%		
6.2	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	31,08	3,62	112,51	4,79	148,87	0,01%		
6.3	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	146,08	1,43	208,89	1,89	276,08	0,02%		
6.4	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	88,80	1,17	103,90	1,55	137,64	0,01%		
6.5	72885	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	229,10	1,61	368,86	2,13	487,99	0,04%		
6.6	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	26,64	1,13	30,10	1,49	39,69	0,00%		
6.7	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	26,64	101,81	2.712,22	134,69	3.588,14	0,28%		
6.8	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE	TXKM	263,74	1,60	421,98	2,12	559,13	0,04%		
6.9	72885	SINAPI	TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	M3XKM	45,63	1,61	73,46	2,13	97,19	0,01%		
6.10	20.10.02	SUDECAP	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	45,63	1,61	73,46	2,13	97,19	0,01%		
6.11	96401	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT <= 10KM	TXKM	38,04	0,83	31,57	1,10	41,84	0,00%		
6.12	72942	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	88,80	4,50	399,60	5,95	528,36	0,04%		
6.13	95995	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	88,80	1,26	111,89	1,67	148,30	0,01%		
6.13	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	4,44	717,91	3.187,52	949,79	4.217,07	0,32%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

7			SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				94.732,74		125.317,10	9,66%
7.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	6.214,58	3,08	19.140,91	4,07	25.293,34	1,95%
7.2	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	6.214,58	11,54	71.716,25	15,27	94.896,64	7,31%
7.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	54,00	50,01	2.700,54	66,16	3.572,64	0,28%
7.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	36,00	32,64	1.175,04	43,18	1.554,48	0,12%
TOTAL GERAL							981.143,08		1.297.815,25	102,22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



INFORMAÇÕES GERAIS								REFERÊNCIA DE PREÇOS		BDI (%)
								Planilha Referência	Data Base	
Município: Alfenas/MG								SINAPI	maio/18	32,30%
Projeto: Córrego Boa Esperança								SUDECAP	abril/18	
Responsável Técnico: Eduardo Ken Mizuta - CREA 139067/D								PREÇOS DESONERADOS		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT. C/BDI	CUSTO TOTAL C/BDI	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				47.765,00		63.195,67	36,86%
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	315,94	3.159,40	417,99	4.179,90	2,44%
1.2	01.09.10	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MES	2,00	504,89	1.009,78	667,97	1.335,94	0,78%
1.3	01.09.09	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - REFEITORIO COMPLETO	MES	2,00	599,92	1.199,84	793,69	1.587,38	0,93%
1.4	01.09.07	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - VESTIARIO 4 CHUV.3 SANIT.1LAVAT. 1 MICT. COMPLETO	MES	2,00	643,68	1.287,36	851,59	1.703,18	0,99%
1.5	01.09.03	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - ESCRITORIO C/ AR CONDIC. E SANITARIO COMPLETO	MES	2,00	847,85	1.695,70	1.121,71	2.243,42	1,31%
1.6	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MES	2,00	580	1.160,00	767,34	1.534,68	0,90%
1.7	01.06.01	SUDECAP	INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO CEMIG - TRIFASICO ATE 30 KVA	UN	1,00	562,11	562,11	743,67	743,67	0,43%
1.8	01.06.05	SUDECAP	INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	310,86	310,86	411,27	411,27	0,24%
1.9	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	528,04	70,79	37.379,95	93,66	49.456,23	28,85%
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				10.352,00		13.696,00	7,99%
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	32,35	10.352,00	42,80	13.696,00	7,99%
3			TERRAPLENAGEM				8.228,37		10.894,36	6,35%
3.1	73859/2	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3.082,93	0,98	3.021,27	1,30	4.007,81	2,34%
3.2	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	154,15	15,66	2.413,99	20,72	3.193,99	1,86%
3.3	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	894,07	1,43	1.278,52	1,89	1.689,79	0,99%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

3.4	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	136,71	4,93	673,98	6,52	891,35	0,52%
3.5	83338	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	63,10	2,07	130,62	2,74	172,89	0,10%
3.6	74010/1	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	89,57	1,58	141,52	2,09	187,20	0,11%
3.7	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	397,53	1,43	568,47	1,89	751,33	0,44%
4			DRENAGEM - CANAL TRAPEZOIDAL				26.212,19		34.678,80	20,23%
4.1	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	15,99	408,49	6.531,76	540,43	8.641,48	5,04%
4.2	06.04.03	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TELA Q-196	KG	1.234,36	9,04	11.158,61	11,96	14.762,95	8,61%
4.3	34494	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	31,49	249,01	7.841,32	329,44	10.374,07	6,05%
4.4	92874	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	31,49	21,61	680,50	28,59	900,30	0,53%
5			COMPONENTE AMBIENTAL				37.029,29		48.985,20	28,57%
5.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	1.951,21	3,08	6.009,73	4,07	7.941,42	4,63%
5.2	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1.951,21	11,54	22.516,96	15,27	29.794,98	17,38%
5.3	74195/1	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M	30,00	283,42	8.502,60	374,96	11.248,80	6,56%
TOTAL GERAL							129.586,85		171.450,03	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO



INFORMAÇÕES GERAIS							REFERÊNCIA DE PREÇOS			
							Planilha Referência	Data Base	BDI (%)	
Município: Alfenas/MG							SINAPI	maio/18	32,30%	
Projeto: Córrego Pântano							SUDECAP	abril/18		
Responsável Técnico: Eduardo Ken Mizuta - CREA 139067/D							PREÇOS DESONERADOS			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				38.351,30		50.739,41	2,21%
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	315,94	3.159,40	417,99	4.179,90	0,18%
1.2	01.09.10	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MES	8,00	504,89	4.039,12	667,97	5.343,76	0,23%
1.3	01.09.09	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - REFEITORIO COMPLETO	MES	8,00	599,92	4.799,36	793,69	6.349,52	0,28%
1.4	01.09.07	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - VESTIARIO 4 CHUV.3 SANIT.1LAVAT. 1 MICT. COMPLETO	MES	8,00	643,68	5.149,44	851,59	6.812,72	0,30%
1.5	01.09.03	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - ESCRITORIO C/ AR CONDIC. E SANITARIO COMPLETO	MES	8,00	847,85	6.782,80	1.121,71	8.973,68	0,39%
1.6	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MES	8,00	580	4.640,00	767,34	6.138,72	0,27%
1.7	01.06.01	SUDECAP	INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO CEMIG - TRIFASICO ATE 30 KVA	UN	1,00	562,11	562,11	743,67	743,67	0,03%
1.8	01.06.05	SUDECAP	INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	310,86	310,86	411,27	411,27	0,02%
1.9	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 05/2018	M2	125,84	70,79	8.908,21	93,66	11.786,17	0,51%
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				145.277,44		192.206,08	8,36%
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.408,00	70,83	99.728,64	93,71	131.943,68	5,74%
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.408,00	32,35	45.548,80	42,80	60.262,40	2,62%
3			LIMPEZA DE TERRENO				33.573,12		44.467,24	1,93%
3.1	73859/2	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	16.049,10	0,98	15.728,12	1,30	20.863,83	0,91%
3.2	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	802,46	15,66	12.566,45	20,72	16.626,87	0,72%
3.3	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	3.691,29	1,43	5.278,55	1,89	6.976,54	0,30%
4			TERRAPLANAGEM				38.092,07		50.372,33	2,19%
4.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3.716,50	4,93	18.322,35	6,52	24.231,58	1,05%
4.2	83338	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	748,30	2,07	1.548,98	2,74	2.050,34	0,09%
4.3	74010/1	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	972,79	1,58	1.537,01	2,09	2.033,13	0,09%
4.4	6079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	748,30	9,24	6.914,29	12,22	9.144,23	0,40%
4.5	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	4.377,56	1,43	6.259,91	1,89	8.273,59	0,36%

3- Recomp. Canalização Córrego Pântano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

4.6	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	748,30	4,69	3.509,53	6,20	4.639,46	0,20%
5			DRENAGEM - GABIÕES				1.251.695,10		1.655.988,86	72,00%
5.1	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.301,85	0,43	989,80	0,57	1.312,05	0,06%
5.2	72885	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	16.987,69	1,61	27.350,19	2,13	36.183,79	1,57%
5.3	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	2.071,67	20,46	42.386,37	27,07	56.080,11	2,44%
5.4	92757	SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	2.301,85	162,10	373.129,89	214,46	493.654,75	21,46%
5.5	92743	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	1.381,11	350,84	484.548,63	464,16	641.056,02	27,87%
5.6	91100	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	M2	1.381,11	119,86	165.539,84	158,57	219.002,61	9,52%
5.7	91098	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	M2	1.381,11	114,22	157.750,38	151,11	208.699,53	9,07%
6			CAIXA DE DISSIPACÃO - MOLDADAS IN LOCO				30.438,77		40.267,29	1,75%
6.1	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	122,54	149,54	18.324,63	197,84	24.243,31	1,05%
6.2	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1.160,00	4,84	5.614,40	6,40	7.424,00	0,32%
6.3	92796	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	338,00	4,45	1.504,10	5,89	1.990,82	0,09%
6.4	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	18,02	263,14	4.741,78	348,13	6.273,30	0,27%
6.5	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,20	211,55	253,86	279,88	335,86	0,01%
7			SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				200.950,58		265.826,56	11,56%
7.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	13.744,91	3,08	42.334,32	4,07	55.941,78	2,43%
7.2	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	13.744,91	11,54	158.616,26	15,27	209.884,78	9,13%
TOTAL GERAL							1.738.378,38		2.299.867,77	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

**4- Contenção de talude e paisagismo
(Córrego Chafariz)**



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO



INFORMAÇÕES GERAIS

REFERÊNCIA DE PREÇOS

Planilha Referência	Data Base
SINAPI	maio/18
SUDECAP	abril/18
SETOP_Sul	janeiro/18

BDI (%)

Município: Alfenas/MG
Projeto: Córrego Chafariz
Responsável Técnico: Eduardo Ken Mizuta - CREA 139067/D

PREÇOS DESONERADOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				38.351,30		50.739,41	2,37%
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	315,94	3.159,40	417,99	4.179,90	0,20%
1.2	01.09.10	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MES	8,00	504,89	4.039,12	667,97	5.343,76	0,25%
1.3	01.09.09	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - REFEITORIO COMPLETO	MES	8,00	599,92	4.799,36	793,69	6.349,52	0,30%
1.4	01.09.07	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - VESTIARIO 4 CHUV.3 SANIT.1 LAVAT. 1 MICT. COMPLETO	MES	8,00	643,68	5.149,44	851,59	6.812,72	0,32%
1.5	01.09.03	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - ESCRITORIO C/ AR CONDIC. E SANITARIO COMPLETO	MES	8,00	847,85	6.782,80	1.121,71	8.973,68	0,42%
1.6	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MES	8,00	580	4.640,00	767,34	6.138,72	0,29%
1.7	01.06.01	SUDECAP	INSTALACAO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO CEMIG - TRIFASICO ATE 30 KVA	UN	1,00	562,11	562,11	743,67	743,67	0,03%
1.8	01.06.05	SUDECAP	INSTALACAO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	310,86	310,86	411,27	411,27	0,02%
1.9	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METALICA AF_05/2018	M2	125,84	70,79	8.908,21	93,66	11.786,17	0,55%
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				145.277,44		192.206,08	8,99%
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.408,00	70,83	99.728,64	93,71	131.943,68	6,17%
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.408,00	32,35	45.548,80	42,80	60.262,40	2,82%
3			LIMPEZA DE TERRENO				29.474,90		39.075,56	1,83%
3.1	73859/2	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	5.990,54	0,98	5.870,73	1,30	7.787,70	0,36%
3.2	73822/2	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	41.827,52	0,46	19.240,66	0,61	25.514,79	1,19%
3.3	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	299,53	3,62	1.084,29	4,79	1.434,73	0,07%
3.4	72885	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	2.036,78	1,61	3.279,22	2,13	4.338,34	0,20%
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				29.739,43		39.321,38	1,84%
4.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	295,20	4,93	1.455,34	6,52	1.924,70	0,09%
4.2	83338	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	921,45	2,07	1.907,40	2,74	2.524,77	0,12%
4.3	74010/1	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1.197,89	1,58	1.892,66	2,09	2.503,58	0,12%
4.4	6079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	921,45	9,24	8.514,20	12,22	11.260,12	0,53%
4.5	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	8.145,62	1,43	11.648,23	1,89	15.395,22	0,72%
4.6	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	921,45	4,69	4.321,60	6,20	5.712,99	0,27%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

5			MURO DE GABIÃO						120.169,43		158.984,22	7,43%
5.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	27,00	0,40	10,80	0,53		14,31	0,00%	
5.2	72885	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	1.676,65	1,61	2.699,40	2,13	3.571,26		0,17%	
5.3	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	310,49	20,46	6.352,63	27,07	8.404,96		0,39%	
5.4	73698	SINAPI	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	M3	0,89	188,93	168,15	249,95	222,46		0,01%	
5.5	92757	SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	27,00	162,10	4.376,70	214,46	5.790,42		0,27%	
5.6	92743	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	301,50	350,84	105.778,26	464,16	139.944,24		6,54%	
5.7	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,89	224,99	425,23	297,66	562,58		0,03%	
5.8	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,70	132,69	358,26	175,55	473,99		0,02%	
6			DRENAÇEM						35.876,22		47.465,39	2,22%
6.1	10.72.94	SUDECAP	CAIXA COLETORA DE ALVEN. C/ GRELHA AÇO-PAD.SUDECAP 100 X 100 X 150 CM	UN	3,00	1222,77	3.668,31	1.617,72	4.853,16		0,23%	
6.2	95445	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016	KG	24,00	4,60	110,40	6,09	146,16		0,01%	
6.3	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	966,00	5,44	5.255,04	7,20	6.955,20		0,33%	
6.4	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. AF_12/2015	KG	217,00	4,84	1.050,28	6,40	1.388,80		0,06%	
6.5	05.04.01	SUDECAP	FORMA DE COMPENSADO RESINADO INCLUSIVE DESFORMA E LIMPEZA	M2	206,69	52,46	10.842,96	69,40	14.344,29		0,67%	
6.6	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,13	211,55	873,70	279,88	1.155,90		0,05%	
6.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	50,13	247,87	12.425,72	327,93	16.439,13		0,77%	
6.8	73882/5	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 600 MM	M	17,83	92,53	1.649,81	122,42	2.182,75		0,10%	
7			SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						824.039,31		1.090.118,80	50,97%
7.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	33.779,72	3,08	104.041,54	4,07	137.483,46		6,43%	
7.2	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	33.779,72	11,54	389.817,97	15,27	515.816,32		24,12%	
7.3	92392	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	2.668,51	54,34	145.006,83	71,89	191.839,18		8,97%	
7.4	21.03.16	SUDECAP	CORDÃO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	3.134,61	25,91	81.217,75	34,28	107.454,43		5,02%	
7.5	21.40.02	SUDECAP	LIXEIRA - TIPO 2 - METÁLICA INDIVIDUAL BASCULAVEL CHAPA 20 35L	UN	42,00	254,95	10.707,90	337,30	14.166,60		0,66%	
7.6	73967/2	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	76,00	141,38	10.744,88	187,05	14.215,80		0,66%	
7.7	85178	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	177,00	65,82	11.650,14	87,08	15.413,16		0,72%	
7.8	02.11.02	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. PNEUMÁTICO	M2	565,85	9,29	5.256,75	12,29	6.954,30		0,33%	
7.9	02.15.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PREMOLDADO DE CONCRETO	M	599,96	5,85	3.509,77	7,74	4.643,69		0,22%	
7.10	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	105,65	3,62	382,45	4,79	506,06		0,02%	
7.11	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	718,42	1,43	1.027,34	1,89	1.357,81		0,06%	
7.12	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_07/2016	M2	897,07	54,69	49.060,76	72,35	64.903,01		3,03%	
7.13	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	599,96	19,36	11.615,23	25,61	15.364,98		0,72%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

8		PASSARELA				64.523,06		85.359,81	3,99%	
8.1			ESTRUTURA DE CONCRETO							
8.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, AF_06/2017	M3	3,73	58,07	216,60	76,83	286,58	0,01%
8.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	0,22	29,52	6,49	39,05	8,59	0,00%
8.1.3	98229	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA, AF_03/2018	M	24,00	53,96	1.295,04	71,39	1.713,36	0,08%
8.1.4	95445	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL, AF_10/2016	KG	51,00	4,60	234,60	6,09	310,59	0,01%
8.1.5	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, AF_12/2015	KG	165,00	4,84	798,60	6,40	1.056,00	0,05%
8.1.6	92795	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	191,00	4,51	861,41	5,97	1.140,27	0,05%
8.1.7	06.04.03	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA Q-196	KG	228,59	9,04	2.066,45	11,96	2.733,94	0,13%
8.1.8	05.04.01	SUDECAP	FORMA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE DESFORMA E LIMPEZA	M2	42,14	52,46	2.210,66	69,40	2.924,52	0,14%
8.1.9	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	0,19	211,55	40,19	279,88	53,18	0,00%
8.1.10	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	1,24	247,87	307,36	327,93	406,63	0,02%
8.1.11	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	3,77	255,44	963,01	337,95	1.274,07	0,06%
8.2			ESTRUTURA METÁLICA							
8.2.1	EST-MET-005	SETOP	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS	KG	3.081,30	10,5	32.353,65	13,89	42.799,26	2,00%
8.2.2	-	COTAÇÃO	LAJE TIPO STEEL DECK - FÔRMA TIPO MF 75, ESP 0,8MM PARA FABRICAÇÃO DE PASSARELA - INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ A OBRA, MATERIAIS PARA FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM (MF)	M2	73,22	316,43	23.169,00	418,64	30.652,82	1,43%
9			ILUMINAÇÃO				329.297,30	435.662,52	20,37%	
9.1			ELETRODUTOS							
9.1.1	2586	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	3,00	10,96	32,88	14,50	43,50	0,00%
9.1.2	2570	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	1,00	9,27	9,27	12,26	12,26	0,00%
9.1.3	ELE-DUT-020	SETOP	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 4" (100 MM)	M	1.500,00	38,84	58.260,00	51,39	77.085,00	3,60%
9.1.4	ELE-ENV-005	SETOP	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO- CONCRETO TIPO A FCK = 13,5 MPA	M3	0,32	352,37	112,12	466,19	148,34	0,01%
9.1.5	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	15,00	21,13	316,95	27,95	419,25	0,02%
9.1.6	ELE-ELE-105	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	M	60,00	38,52	2.311,20	50,96	3.057,60	0,14%
9.1.7	2617	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIÂMETRO DE 25 MM (1")	UN	132,00	3,52	464,64	4,66	615,12	0,03%
9.1.8	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	133,00	124,45	16.551,85	164,65	21.898,45	1,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

9.2			CABOS								
9.2.1	ELE-CAB-295	SETOP	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 16 MM² - 0,6/1 KV - 90°C - FLEXÍVEL (NBR 13248)	M	2.510,00	11,95	29.994,50	15,81	39.683,10	1,86%	
9.2.2	ELE-CAB-305	SETOP	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 35 MM² - 0,6/1 KV - 90°C - FLEXÍVEL (NBR 13248)	M	2.500,00	21,67	54.175,00	28,67	71.675,00	3,35%	
9.2.3	ELE-CAB-240	SETOP	CABO ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 4 MM² - 450/750 V - 70°C - FLEXÍVEL (NBR 13248)	M	2.178,00	5,15	11.216,70	6,81	14.832,18	0,69%	
9.3			POSTES E ILUMINAÇÃO								
9.3.1	CPU001	COMPOSIÇÃO	POSTE TELEFONICO RETO ENGASTADO 4 METROS 1 PETALA COM LUMINARIA DE LED QUADRADA 50W E RELÉ FOTOELÉTRICO (INSTALAÇÃO E FRETE PARA A CIDADE DE ALFENAS INCLUSO)	UN	136,00	1122,75	152.694,00	1.485,40	202.014,40	9,44%	
9.4			ENTRADA DE ENERGIA								
9.4.1	ELE-PAD-125	SETOP	CINTA	UN	6,00	23,86	143,16	31,57	189,42	0,01%	
9.4.2	39809	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR	UN	2,00	131,96	263,92	174,58	349,16	0,02%	
9.4.3	74.44.96	SUDECAP	CABECOTE DE ALUMINIO 2 1/2"	UN	2,00	16,29	32,58	21,55	43,10	0,00%	
9.4.4	342	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	0,50	10,20	5,10	13,49	6,75	0,00%	
9.4.5	ELE-DIS-041	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	UN	1,00	72,15	72,15	95,45	95,45	0,00%	
9.4.6	ELE-DIS-023	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	UN	10,00	50,15	501,50	66,35	663,50	0,03%	
9.4.7	3380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	2,00	29,49	58,98	39,02	78,04	0,00%	
9.4.8	ELE-CXS-212	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO "ZC" 77 X 67 X 90 CM - PASSEIO	UN	2,00	1028,95	2.057,90	1.361,30	2.722,60	0,13%	
9.4.9	SPDA-TER-045	SETOP	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM²	UN	2,00	11,45	22,90	15,15	30,30	0,00%	
TOTAL GERAL							1.616.748,39		2.138.933,17	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO



INFORMAÇÕES GERAIS								REFERÊNCIA DE PREÇOS		BDI (%)
								Planilha Referência	Data Base	
Município: Alfenas/MG								SINAPI	maio/18	32,30%
Projeto: Córrego Estiva								SUDECAP	abril/18	
Responsável Técnico: Eduardo Ken Mizuta - CREA 139067/D								PREÇOS DESONERADOS		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.352,37		8.404,20	4,49%
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	315,94	3.159,40	417,99	4.179,90	2,23%
1.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MES	4,00	580	2.320,00	767,34	3.069,36	1,64%
1.3	01.06.01	SUDECAP	INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO CEMIG - TRIFASICO ATE 30 KVA	UN	1,00	562,11	562,11	743,67	743,67	0,40%
1.4	01.06.05	SUDECAP	INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	310,86	310,86	411,27	411,27	0,22%
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				11.387,20		15.065,60	8,04%
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	32,35	11.387,20	42,80	15.065,60	8,04%
3			TERRAPLENAGEM				7.438,11		9.847,95	5,26%
3.1	73859/2	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3.230,73	0,98	3.166,12	1,30	4.199,95	2,24%
3.2	74010/1	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	161,54	1,58	255,23	2,09	337,62	0,18%
3.3	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	1.356,94	1,43	1.940,42	1,89	2.564,62	1,37%
3.4	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	305,85	4,93	1.507,84	6,52	1.994,14	1,06%
3.5	83338	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	16,70	2,07	34,57	2,74	45,76	0,02%
3.6	74010/1	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	21,71	1,58	34,30	2,09	45,37	0,02%
3.7	6079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	16,70	9,24	154,31	12,22	204,07	0,11%
3.8	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	186,71	1,43	267,00	1,89	352,88	0,19%
3.9	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2017	M3	16,70	4,69	78,32	6,20	103,54	0,06%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

4			DRENAGEM - GABIÕES				73.781,77		97.612,09	52,10%
4.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	270,63	0,43	116,37	0,57	154,26	0,08%
4.2	72885	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	748,82	1,61	1.205,60	2,13	1.594,99	0,85%
4.3	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	220,24	1,13	248,87	1,49	328,16	0,18%
4.4	73698	SINAPI	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	M3	31,24	188,93	5.902,17	249,95	7.808,44	4,17%
4.5	92743	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	189,00	350,84	66.308,76	464,16	87.726,24	46,82%
5			COMPONENTE AMBIENTAL				42.661,89		56.435,08	30,12%
5.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	2.918,05	3,08	8.987,59	4,07	11.876,46	6,34%
5.2	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	2.918,05	11,54	33.674,30	15,27	44.558,62	23,78%
TOTAL GERAL							141.621,34		187.364,92	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO IV

BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Acórdão 2622/2013 - CE 424/2013						
CÁLCULO DO BDI						
Município: Alfenas/MG						
Projeto: Córrego Estiva						
Responsável Técnico: Eduardo Ken Mizuta - CREA 139067/D						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto						SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,43%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,49%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,39%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,99%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	8,04%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,78%	OK	20,76%	24,18%	26,44%
BDI COM desoneração	BDI DES	32,30%	OK			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:						
$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO V

CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

1- Av. Lincoln Westin - Recomposição da Via e do sistema de drenagem (Voçoroca)

SOLAR ENGENHARIA		CRONOGRAMA FÍSICO GLOBAL														
VALOR DO INVESTIMENTO:		1.297.815,25	EMPREENDIMENTO: Av. Lincoln Westin da Silveira (Voçoroca)													
VALOR DO REPASSE:		1.297.815,25														
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		-														
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		
				Acumulado		Acumulado		Acumulado		Acumulado		Acumulado		Acumulado		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	46.938,85	3,62%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	96.355,20	7,42%	16,67%	16,67%	33,33%	16,67%	50,00%	16,67%	66,67%	83,33%	16,67%	100,00%	16,67%	100,00%	
3	LIMPEZA DE TERRENO	58.887,36	4,54%	30,00%	30,00%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
4	TERRAPLENAGEM	393.138,10	30,29%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	20,00%	80,00%	20,00%	100,00%	20,00%	100,00%	100,00%	
5	DRENAGEM	565.708,65	43,59%		20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	20,00%	80,00%	20,00%	100,00%	100,00%	
6	RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	11.469,99	0,88%													
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	125.317,10	9,66%						33,33%	33,33%	33,33%	66,67%	33,33%	100,00%	100,00%	
REPASSE		1.297.815,25		159.291,88	159.291,88	249.049,70	408.341,58	207.828,55	616.170,13	249.600,92	865.771,05	249.600,92	1.115.371,96	182.443,29	1.297.815,25	
CONTRAPARTIDA																
TOTAL ACUMULADO		1.297.815,25		159.291,88	159.291,88	249.049,70	408.341,58	207.828,55	616.170,13	249.600,92	865.771,05	249.600,92	1.115.371,96	182.443,29	1.297.815,25	
				12,27%	12,27%	19,19%	31,46%	16,01%	47,48%	19,23%	66,71%	19,23%	85,94%	14,06%	100,00%	

2- Recomp. Canalização Córrego Boa Esperança

SOLAR ENGENHARIA		CRONOGRAMA FÍSICO GLOBAL								
VALOR DO INVESTIMENTO:		171.450,03	EMPREENDIMENTO: Córrego Boa Esperança							
VALOR DO REPASSE:		171.450,03								
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		-								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	1º MÊS		2º MÊS				
				Acumulado		Acumulado				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	63.195,67	36,86%	100,00%	100,00%				100,00%	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.696,00	7,99%	50,00%	50,00%	50,00%			100,00%	
3	TERRAPLENAGEM	10.894,36	6,35%	100,00%	100,00%				100,00%	
4	DRENAGEM - CANAL TRAPEZOIDAL	34.678,80	20,23%	50,00%	50,00%	50,00%			100,00%	
5	COMPONENTE AMBIENTAL	48.985,20	28,57%					100,00%	100,00%	
REPASSE		171.450,03	100,0%	98.277,43	98.277,43	73.172,60			171.450,03	
CONTRAPARTIDA										
TOTAL ACUMULADO		171.450,03	100,0%	98.277,43	98.277,43	73.172,60			171.450,03	
				57,32%	57,32%	42,68%			100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

3- Recomp. Canalização Córrego Pântano

SOLAR ENGENHARIA		CRONOGRAMA FÍSICO GLOBAL																EMPREENDIMENTO: Córrego Pântano			
VALOR DO INVESTIMENTO:		2.299.867,77																		EMPRESA: Córrego Pântano	
VALOR DO REPASSE:		2.299.867,77																			
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		-																			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS			
				Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50.739,41	2,21%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	192.206,08	8,36%	12,50%	12,50%	12,50%	25,00%	12,50%	37,50%	12,50%	50,00%	12,50%	62,50%	12,50%	75,00%	12,50%	87,50%	12,50%	100,00%		
3	LIMPEZA DE TERRENO	44.467,24	1,93%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
4	TERRAPLANAGEM	50.372,33	2,19%			25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
5	DRENAGEM - GABIÕES	1.655.988,86	72,00%					25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
6	CAIXA DE DISSIPAÇÃO - MOLDADAS IN LOCO	40.267,29	1,75%							25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	265.826,56	11,56%													50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
REPASSE		2.299.867,77		96,998,79	96,998,79	58.852,46	155.851,25	450.616,06	606.467,31	460.682,88	1.067.150,19	460.682,88	1.527.833,07	448.089,80	1.975.922,87	167.005,86	2.142.928,73	156.939,04	2.299.867,77		
CONTRAPARTIDA																					
TOTAL ACUMULADO		2.299.867,77		96,998,79	96,998,79	58,852,46	155,851,25	450,616,06	606,467,31	460,682,88	1.067,150,19	460,682,88	1.527,833,07	448,089,80	1.975,922,87	167,005,86	2.142,928,73	156,939,04	2.299,867,77		
				4,22%	4,22%	2,56%	6,78%	19,59%	26,37%	20,03%	46,40%	20,03%	66,43%	19,48%	85,91%	7,26%	93,18%	6,82%	100,00%		

4- Contenção de talude e paisagismo (Córrego Chafariz)

SOLAR ENGENHARIA		CRONOGRAMA FÍSICO GLOBAL																EMPRESA: Córrego Chafariz			
VALOR DO INVESTIMENTO:		2.138.933,17																		EMPRESA: Córrego Chafariz	
VALOR DO REPASSE:		2.138.933,17																			
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		-																			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS			
				Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%	Acumulado	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50.739,41	2,37%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	192.206,08	8,99%	12,50%	12,50%	12,50%	25,00%	12,50%	37,50%	12,50%	50,00%	12,50%	62,50%	12,50%	75,00%	12,50%	87,50%	12,50%	100,00%		
3	LIMPEZA DE TERRENO	39.075,56	1,83%	33,33%	33,33%	33,33%	66,67%	33,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	39.321,38	1,84%			50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
5	MURO DE GABIÃO	158.984,22	7,43%					20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	20,00%	80,00%	20,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
6	DRENAGEM	47.465,39	2,22%						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	20,00%	80,00%	20,00%	100,00%		
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	1.090.118,80	50,97%			14,29%	14,29%	14,29%	28,57%	14,29%	42,86%	14,29%	57,14%	14,29%	71,43%	14,29%	85,71%	14,29%	100,00%		
8	PASSARELA	85.359,81	3,99%						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	20,00%	80,00%	20,00%	100,00%		
9	ILUMINAÇÃO	435.662,52	20,37%							20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	20,00%	80,00%	20,00%	100,00%		
REPASSE		2.138.933,17	100,0%	87.790,36	87.790,36	212.442,89	300.233,25	244.239,74	544.472,99	325.251,41	869.724,39	325.251,41	1.194.975,80	325.251,41	1.520.227,20	325.251,41	1.845.478,61	293.454,56	2.138.933,17		
CONTRAPARTIDA																					
TOTAL ACUMULADO		2.138.933,17	100,0%	87.790,36	87.790,36	212.442,89	300.233,25	244.239,74	544.472,99	325.251,41	869.724,39	325.251,41	1.194.975,80	325.251,41	1.520.227,20	325.251,41	1.845.478,61	293.454,56	2.138.933,17		
				4,10%	4,10%	9,93%	14,04%	11,42%	25,46%	15,21%	40,66%	15,21%	55,87%	15,21%	71,07%	15,21%	86,28%	13,72%	100,00%		

5- Dissipador de energia Córrego Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01



CRONOGRAMA FÍSICO GLOBAL



VALOR DO INVESTIMENTO:		187.364,92			EMPREENHIMENTO:		Córrego Estiva	
VALOR DO REPASSE:		187.364,92						
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		-						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	1º MÊS		2º MÊS		
					Acumulado		Acumulado	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.404,20	4,49%	100,00%	100,00%		100,00%	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.065,60	8,04%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	
3	TERRAPLENAGEM	9.847,95	5,26%	100,00%	100,00%		100,00%	
4	DRENAGEM - GABIÕES	97.612,09	52,10%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	
5	COMPONENTE AMBIENTAL	56.435,08	30,12%			100,00%	100,00%	
REPASSE		187.364,92	100,0%	74.591,00	74.591,00	112.773,93	187.364,92	
CONTRAPARTIDA				-	-	-	-	
TOTAL ACUMULADO		187.364,92	100,0%	74.591,00	74.591,00	112.773,93	187.364,92	
				39,81%	39,81%	60,19%	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

CAIXA		Cronograma Físico-Financeiro - CFF				Grau de Sigilo #PÚBLICO					
Operações de Financiamento											
Nº Contrato CAIXA/ SIAPF MCIDADES 0319647-51/2010		Proponente/Tomador/Ag. Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS		Município/UF ALFENAS		Empreendimento (nome/apelido) 0					
Programa PPI		Ação/Modalidade 0		Data início obras/serviços 16		Data vigência					
Meta	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Av. Lincoln Westin - Recomposição da Via e do sistema	1.355.437,90	22,03%	170.785,18	170.785,18	260.515,16	431.300,34	219.309,85	650.610,19	261.192,88	911.803,07
2	Recomp. Canalização Córrego Boa Esperança	171.450,03	2,79%	-	-	98.275,16	98.275,16	73.174,87	171.450,03	-	171.450,03
3	Recomp. Canalização Córrego Pântano	2.299.867,77	37,38%	-	-	-	-	-	-	97.054,42	97.054,42
4	Contenção de talude e paisagismo (Córrego Chafariz)	2.138.933,17	34,76%	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Dissipador de energia Córrego Estiva	187.364,92	3,05%	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (%):				2,78%	2,78%	5,83%	8,61%	4,75%	13,36%	5,82%	19,18%
Total (R\$):		6.153.053,79	100,00%	170.785,18	170.785,18	358.790,32	529.575,50	292.484,72	822.060,22	358.247,30	1.180.307,52

Parcela 5		Parcela 6		Parcela 7		Parcela 8		Parcela 9		Parcela 10	
SIMPLES	ACUM										
261.192,88	1.172.995,95	182.441,94	1.355.437,89		1.355.437,89		1.355.437,89		1.355.437,89		1.355.437,89
	171.450,03		171.450,03		171.450,03		171.450,03		171.450,03		171.450,03
58.876,61	155.931,03	450.774,08	606.705,11	460.663,51	1.067.368,62	460.663,51	1.528.032,13	448.014,24	1.976.046,37	166.970,42	2.143.016,79
	-		-		-		-	87.696,26	87.696,26	212.396,06	300.092,32
	-		-		-		-		-		-
5,20%	24,38%	10,29%	34,68%	7,49%	42,16%	7,49%	49,65%	8,71%	58,36%	6,17%	64,52%
320.069,49	1.500.377,01	633.216,02	2.133.593,03	460.663,51	2.594.256,54	460.663,51	3.054.920,05	535.710,50	3.590.630,55	379.366,48	3.969.997,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Parcela 11		Parcela 12		Parcela 13		Parcela 14		Parcela 15		Parcela 16	
SIMPLES	ACUM										
	1.355.437,89		1.355.437,89		1.355.437,89		1.355.437,89		1.355.437,89		1.355.437,89
	171.450,03		171.450,03		171.450,03		171.450,03		171.450,03		171.450,03
156.850,98	2.299.867,77		2.299.867,77		2.299.867,77		2.299.867,77		2.299.867,77		2.299.867,77
244.266,17	544.358,49	325.331,74	869.690,23	325.331,74	1.195.021,97	325.117,84	1.520.139,81	325.331,74	1.845.471,55	293.461,63	2.138.933,18
	-	74.589,97	74.589,97	112.774,95	187.364,92		187.364,92		187.364,92		187.364,92
6,52%	71,04%	6,50%	77,54%	7,12%	84,66%	5,28%	89,94%	5,29%	95,23%	4,77%	100,00%
401.117,15	4.371.114,18	399.921,71	4.771.035,89	438.106,69	5.209.142,58	325.117,84	5.534.260,42	325.331,74	5.859.592,16	293.461,63	6.153.053,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019 da Prefeitura
Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	ANOS EXPERIÊNCIA
OBSERVAÇÕES:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO IX

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CGC/MF – CNPJ/MF:
INSCR. ESTADUAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Infraestrutura Urbana Constantes do Programa PPI – Projetos Prioritários de Investimento (PAC), incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projetos básicos, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. CONTRATO DE REPASSE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Termo de Compromisso MCIDADES 0319647-51/2010.

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor SERVIÇO (R\$)	Valor total/ SERVIÇO (R\$)
01	1	Serv.	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Infraestrutura Urbana Constantes do Programa PPI – Projetos Prioritários de Investimento (PAC), incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados		

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

Carimbo e Assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, engenheiro civil _____ CREA nº _____ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital Concorrência Pública nº 002/2019.

Alfenas(MG), de _____ de 2019.

Engenheiro(a) Responsável

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XI

CONTRATO Nº XXX/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2019
PROCESSO Nº115/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALFENAS, representada pelo Sr. Prefeito, Luiz Antônio da Silva, CPF nºXXXXXX E A EMPRESA: -----, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA, tendo como **objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Infraestrutura Urbana Constantes do Programa PPI – Projetos Prioritários de Investimento (PAC), incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projetos básicos, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. CONTRATO DE REPASSE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Termo de Compromisso MCIDADES 0319647-51/2010.** Contrato vinculado ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01. e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº --, -----, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Edital nº 003/2019, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos conforme despacho nos autos do Processo nº 115/2019.

CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

2.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Infraestrutura Urbana Constantes do Programa PPI – Projetos Prioritários de Investimento (PAC), incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projetos básicos, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. CONTRATO DE REPASSE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Termo de Compromisso MCIDADES 0319647-51/2010.

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.

CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3 O prazo previsto para a execução total das obras é de **16 (dezesesseis) meses**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

3.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 O valor deste contrato é de R\$xxxxxxx (xxxxx mil, xxxxxxx reais e xxxxxx centavos) igual ao valor da proposta vencedora.

4.2 As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2019, sendo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 819 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 – Infraestrutura Urbana - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1124 – e ficha 974/2019 – 4.4.90.51.

CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Como garantia de execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia de R\$xxxxxxx (xxxx mil, xxxxxx reais xxx centavos), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

5.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

5.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo de execução das obras é estabelecido em **16 (dezesesseis) meses** corridos, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, da Ordem de Início de Obras e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- 6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS;
- 6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e conveniência administrativa;
- 6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;
- 6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;
- 6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação no **Jornal Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, obedecendo o disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, caso seja do interesse da Administração do Município, para fins de término ou conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:
 - a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na lei de licitações;
 - II – por acordo das partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
 - d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item;
- d.4) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.5) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.6) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- e) Decorrido o prazo de 12(doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra, formalizada em Termo aditivo à minuta contratual.

7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO

8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS poderá determinar à CONTRATADA reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS para este fim.

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

9.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS nomeará Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade para acompanhamento deste contrato que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por Responsável Técnico da contratada, devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional competente, sendo este o mesmo responsável técnico apresentado no ato da licitação ou, caso expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, seu substituto com a mesma qualificação técnica.

10.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

10.3. Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

10.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

10.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

10.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

10.7. Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

10.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

10.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

10.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.

10.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

10.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica das obras junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CAU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

10.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Habitação, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

10.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

10.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

10.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

10.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,

10.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

10.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".

10.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".

10.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

10.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

10.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

10.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento. (se for o caso)

10.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.

10.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

10.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.25. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

10.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

10.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Habitação, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

10.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído, quando for o caso.

10.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

10.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;

12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;

12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;

12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra da prefeitura.

12.5 Providenciar os pagamentos com regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

13.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

CLAUSULA XV – NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA XVII – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-4”)**.

17.2 A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

17.3. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

18.3 Persistindo os atrasos citados nos sub-itens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

18.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

18.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Prefeito do MUNICIPIO DE ALFENAS.

18.6 As multas deverão ser recolhidas em conta indicada pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

18.7 As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual.

18.8 Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.9 As demais multas estipuladas no item 18.2 aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

18.9 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.U, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), xx de de 2019

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal

(nome da empresa)
Contratada

Representante legal:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XII

APÊNDICES

Relação de Apêndices:

- Apêndice 01-Ordem de Serviço;**
- Apêndice 02-Diário de Obras;**
- Apêndice 03- Boletim de Medição;**
- Apêndice 04- Termo de Recebimento Provisório;**
- Apêndice 05- Termo de Recebimento Definitivo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 01

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS N°. _____

Referente á execução da _____

Localizado na rua _____

Referência:

Processo licitatório n°. _____

Convite (tomada de preços ou concorrência) n°. _____

Contrato n°. _____

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso)

Á _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____

de _____ de 20__ os serviços que menciona o contrato acima apigrafado,

celebrado entre a administração Municipal de _____ e a empresa supracitada.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e cargo por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 02

DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS – INFRA – ESTRUTURA							
Órgão ou Entidade:						Fl. nº.: ____	
Contratada:							
OBRA:					DATA: __/__/__		
PRAZO: __ DIAS		INÍCIO: __/__/__			TÉRMINO: __/__/__		
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				CREA Nº.:			
TEMPO	MATUTINO:						
	VESPERTINO:						
Equipamentos:							
Trator de Esteira				Caminhão Pipa			
Trator Agrícola				Rolo Compactador			
Motoniveladora Vibroacabadora							
Pá Carregadeira				Usina de Asfalto			
Retroescavadeira				Outros: _____			
Caminhão Basculante							
Mão-DE-OBRA:							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op. De Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxerife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/ Vigia				Outros			
SERVIÇOS EM ANDAMENTO							
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 03

BOLETIM DE MEDIÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS BOLETIM DE MEDIÇÃO BOL. MEDIÇÃO N°:					
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: ___/___/___		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: ___/___/___ VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL: (R\$)					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

ENGENHEIRO FISCAL

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 04

TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

_____, pela

empresa, _____.

_____, conforme processo licitatório nº. _____, (Convite,

tomada de preços ou concorrência pública) nº. _____, contrato nº. _____, de

_____ de 20_____.

(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

(Responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 05

TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

___/___/___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de _____

pela empresa _____ conforme processo licitatório nº. _____,

(Convite, tomada de preço e concorrência) nº. _____, de ___ de _____ de

20___ e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições

realizadas.

_____, _____ de _____ de 20___.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro da comissão)

(responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XIII

CD ROM

OS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE ORIENTAM O EDITAL E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES DESTES PROCEDIMENTOS ENCONTRAM-SE EM CD ROM.

As licitantes interessadas deverão retirar os projetos no Setor de Licitações e Contratos, à Rua João Luiz Alves, nº181, centro – Alfenas – MG, ou poderão também solicitá-los **até o terceiro dia útil anterior** à abertura, através do endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Não fornecemos projetos plotados (impressos) somente cópias digitais.

As informações serão dadas via telefone, (35) 3698 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XIV

DEMONSTRAÇÃO DE COMPROMISSOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Alfenas
Processo: 115/2019
Edital: 003/2019

Proponente:
Razão Social: _____
CNPJ nº: _____

Contratante	Nº contrato	Objeto	Local obra/serviço	Data Início	Prazo Execução	Valor total da obra/serviço (A)	% executado (B)	% a executar © = A - B	Situação Atual (A) - (B)
TOTAL									

Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo, de que 1/12 (uns doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Processo licitatório (coluna situação atual), não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas, a não apresentação da justificativa implicará na inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA: 003/2019
PROCESSO:115/2019

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____

Formaliza compromisso de Prestação de Serviços com o profissional abaixo qualificado, para a Execução, como Responsável Técnico, da(s) Obra(s) _____ (especificar qual(is) obra(s) do objeto o profissional executará)

NOME DO PROFISSIONAL: _____
CPF: _____
RG: _____
ENDEREÇO: _____
CREA/CAU: _____

Por ser verdade firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante da Empresa

Responsável Técnico